



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.359, DE 02 DE JULHO DE 2020

“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a receber em doação construção de um prédio destinado a instalação de unidade do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar convênio com a Associação Brasileira da Indústria de Álcalis, Cloro e Derivados – ABICLOR e/ou outras empresas privadas, para a construção de um prédio destinado à instalação de unidade do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 2º. - A construção do prédio será efetuada em imóvel escolhido pelo Município, após a aprovação do projeto em todos os órgãos competentes, sem ônus.

Art. 3º. - O prédio a ser construído será doado e destinado exclusivamente para instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros, sem contrapartida da Prefeitura às conveniadas acima referidas.

Art. 4º. - Será de competência das conveniadas todos os custos com material e mão-de-obra necessários à construção da edificação.

Art. 5º. - Será da competência do Município a elaboração e aprovação do projeto arquitetônico da construção, com a manutenção do prédio após a sua efetiva entrega, bem como arcar com os ônus da implantação do Corpo de Bombeiros.

Art. 6º. - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.319, de 12 de agosto de 2019.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de julho de 2020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 11/2020 = PM
Autografo 013.06.2020 = CM
Processo Administrativo nº. 989/2020 = PM